REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CAPITALIZA PRA VALER

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.050731/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE DOS PINHAIS - SICOOB VALE DOS PINHAIS
Endereço: CARLOS SPERANCA Número: 100
Bairro: CENTRO Município: CACADOR UF: SC CEP:89500-085
CNPJ/MF nº: 86.791.837/0001-11

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
01/07/2026 a 27/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
01/07/2026 a 31/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:
6.1. A Promoção é destinada a **pessoas físicas** maiores de 18 (dezoito) anos domiciliadas em território nacional, inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e **pessoas jurídicas**, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), cooperadas associadas exclusivamente da COOPERATIVA PROMOTORA, que cumprirem todas as regras e obrigações definidas neste Regulamento.

6.2. Assim, poderão participar todos os associados da COOPERATIVA PROMOTORA e, também aqueles que ingressarem no seu quadro social durante o período de vigência da campanha.

6.3. Estão impedidos de participar desta Promoção: (i) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; **(ii)** as pessoas físicas e jurídicas que não cumpram as regras definidas no produto objeto desta campanha e/ou não sejam domiciliadas em território nacional **(iii)** os empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços de caráter não eventual das seguintes pessoas jurídicas **(iv)** os membros da Diretoria e do Conselho de Administração, que, em **01/07/2026**, faziam parte do quadro: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DE SANTA CATARINA E RIO GRANDE DO SUL (SICOOB CENTRAL SC/RS), **COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE DOS PINHAIS - SICOOB VALE DOS PINHAIS**, **(v)** das agências de publicidade, e outras pessoas jurídicas envolvidas na realização e execução desta campanha, bem como auditores contratados e quaisquer outros profissionais que possam ter informação privilegiada a respeito desta Promoção.

6.4. Não farão jus à premiação, os Participantes vinculados a contas correntes conjuntas em que qualquer um dos titulares sejam impedidos de participar, independentemente de ser o primeiro ou segundo titular ou qualquer outro pertencente à mesma conta.

6.5. Também não farão jus aos prêmios, as Pessoas Jurídicas que tenham impedidos de participar em seu Quadro Societário.

6.6. Para participar desta promoção, os cooperados deverão cumprir todas as condições de participação estabelecidas nesse Regulamento, dentro do período de participação que ocorrerá entre as **0h** do dia **01/07/2026** às **23h59** do dia **31/12/2026,** (horário de Brasília), para ter direito de receber o(s) Número(s) da Sorte com os quais concorrerão aos prêmios oferecidos no sorteio que será realizado pela Extração da Loteria Federal nos dias: **21/10/2026, 18/11/2026, 16/12/2026 e 20/01/2027.**

6.7. Esta promoção **poderá ser encerrada antecipadamente pelas Promotoras, caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos Participantes antes da data prevista para o seu término**. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento antecipado da promoção através site https://www.sicoob.com.br/web /sicoobvaledospinhais/capitalizapravaler

6.8. Serão emitidas **100 (cem) Séries** contendo distribuição máxima de **100.000 (cem mil)** de Números da Sorte. Caso todos os Números da Sorte para participação sejam distribuídos aos Participantes, não serão gerados novos Números, sendo mantida a data do sorteio prevista inicialmente para aquele período, bem como a forma e data da apuração dos contemplados.

6.9. O cooperado, obrigatoriamente, deverá estar com a **cota ativa e adimplente** na data de apuração, sob pena de desclassificação.

6.10. Ficam os cooperados cientes de que, a adesão à PROMOÇÃO se dará de forma automática, concordando automaticamente com todos os termos e condições deste Regulamento e, consequentemente, participarão desta promoção, tendo direito de concorrer aos prêmios a serem distribuídos nesta promoção.

6.11. Apenas o associado titular cadastrado na PROMOÇÃO poderá solicitar a exclusão diretamente em um dos Postos de Atendimento participantes (Anexo I). Caso o(s) participante(s) manifeste(m) desinteresse em participar da PROMOÇÃO, os números da sorte atribuídos serão excluídos. Esta decisão é irrevogável.

6.12. Os Participantes autorizam as Promotoras, a utilizarem e tratarem os seus dados cadastrados e/ou pessoais junto ao SICOOB para fins de controle da participação nessa promoção.

6.13. O descadastramento nesta Promoção poderá ser efetuado até o dia **19/01/2027** para desabilitar o Participante do sorteio e/ou da apuração dos contemplados.

6.14. A distribuição dos Números da Sorte será efetuada aleatoriamente para todos os participantes, por meio de um sistema de informática que irá gerenciar esta Promoção de forma parametrizada aos termos e condições definidos neste Regulamento.

6.15. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.15.1 Os números da sorte serão atribuídos conforme os critérios abaixo:

COTA CAPITAL

- **Pessoa Física -** 1 número da sorte a cada R$ 1.000,00 (mil reais) integralizados em cota capital.
- **Pessoa Jurídica –** 1 número da sorte a cada R$ 3.000,00 (três mil reais) integralizados em cota capital.

Quadro – Pessoa Física

Produto	Critério de geração de elemento sorteável	Quantidade de elemento sorteável
Cota Capital	A cada R$ 1.000,00 integralizados	1 elemento sorteável.

Quadro – Pessoa Jurídica

Produto	Critério de geração de elemento sorteável	Quantidade de elemento sorteável
Cota Capital	A cada R$ 3.000,00 integralizados	1 elemento sorteável.

6.16. CONDIÇÕES GERAIS

6.16.1. A emissão dos números da sorte está condicionada à validação das operações pela PROMOTORA.

6.16.2. A emissão dos números da sorte ocorrerá após a efetivação da transação no sistema. Esse fechamento ocorre até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, podendo ser concluído antes, conforme a disponibilidade e validação dos dados.

6.16.3. Cada integralização (depósito) de **R$ 1.000,00 (mil reais) para Pessoa Física ou R$ 3.000,00 (três mil reais) para pessoa Jurídica** em COTA CAPITAL, de titularidade do Participante, e seus múltiplos, na cooperativa Vale dos Pinhais, durante o período de participação nesta promoção, corresponderá a **1 (um) Número da Sorte para concorrer no sorteio pela Extração da Loteria Federal**.

6.16.4. Entende-se por incremento efetivo a diferença entre o valor investido e o valor resgatado dentro de cada período de participação.

6.16.5. A título exemplificativo, o cooperado pessoa física que realizar a integralização de R$ 1.000,00 (mil reais), bem como a pessoa jurídica que realizar a integralização de R$ 3.000,00 (três mil reais), em Cota Capital de sua titularidade, durante o período de participação desta promoção, fará jus ao recebimento de 1 (um) Número da Sorte para concorrer aos prêmios nela previstos.

6.16.6. A distribuição de Números da Sorte será realizada exclusivamente de forma proporcional ao montante integralizado cuja data de efetivação ocorra dentro do período de participação desta Promoção, sendo desconsiderada, para quaisquer efeitos, a quantidade de parcelas eventualmente assumidas pelo cooperado.

6.16.7. A integralização poderá ser realizada de forma cumulativa, ou seja, o sistema da promoção acompanhará os valores integralizados e emitirá 1 (um) Número da Sorte sempre que o montante acumulado atingir R$ 1.000,00 (mil reais) para pessoa física ou R$ 3.000,00 (três mil reais) para pessoa jurídica.

6.16.8. O resgate do capital integralizado durante a Promoção, somente será realizado de acordo com as normas estatutárias e regimentais, ficando desde já estabelecido que havendo o resgate, o participante deixa de ter direito aos Números da Sorte para participar do sorteio, proporcionais ao valor resgatado a partir da data do resgate.

6.16.9. A integralização do capital poderá ser realizada: **(i)** por meio de débito automático na conta corrente do associado, mediante autorização formal para débito em conta; **(ii)** de forma manual com o gerente diretamente na Cooperativa; **(iii)** pelos canais digitais de autoatendimento, podendo ser por período programando com débito mensal ou em parcela única à vista. Sem limite de números da sorte por CPF ou CNPJ.

6.16.10. Em caso de resgate do capital integralizado durante a campanha, o Participante perderá a chance de concorrer à premiação, proporcional ao valor resgatado, sendo que referido resgate será realizado de acordo com as normas estatutárias e regimentais.

6.16.11. Para fins de participação nesta promoção, não serão considerados, para a geração de Números da Sorte, as integralizações realizadas por meio de créditos de juros ao capital, rateio de sobras da cooperativa, cotas de ingresso, bem como quaisquer transferências de cotas entre associados, ainda que tais valores sejam creditados na Cota Capital do cooperado.

6.16.12. Caso o Participante efetue qualquer tipo de resgate, como por exemplo saque e/ou transferência de valores integralizados durante o período de participação nesta promoção, apenas terá direito aos Números da Sorte de forma proporcional aos valores integralizados, na razão de 1 (um) Número da Sorte a cada R$ 1.000,00 (mil reais) para pessoa física ou a cada R$ 3.000,00 (três mil reais) para pessoa jurídica.

6.16.13. Com base no item acima, caso o Participante saque determinado(s) valor(es) ou resgate determinada(s) aplicação(ões) efetuada(s) durante o período de participação nessa promoção, apenas terá direito aos Números da Sorte proporcionais aos valores depositados/ aplicados que não forem sacados ou resgatados em cada período conforme datas informadas no Quadro I.

6.17. FORMA DE VALIDAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

6.17.1. A identificação dos contemplados dar-se-á nos dias**, 28/10/2026, 25/11/2026, 23/12/2026 e 27/01/2027,** às 10h, na Sede Administrativa

da Empresa Promotora, ou virtualmente, por meio plataforma de colaboração Microsoft Teams, sendo a validação efetuada a partir desta data. A partir de então, será elaborada a Ata do Sorteio a ser apresentada à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF), quando da prestação de contas.

6.17.2. Todos os Participantes identificados no sorteio serão considerados potenciais ganhadores até que todos os dados de participação sejam validados.

6.17.3. Após a verificação da regularidade das participações mediante o preenchimento integral de todas as condições estabelecidas no Regulamento, os ganhadores desta Promoção serão localizados por meio dos dados cadastrados no ponto de atendimento onde foi cadastrado o perfil do cooperado e/ou cadastro nesta promoção, tendo seus nomes publicados no site www.sicoob.com.br/web /sicoobvaledospinhais/capitalizapravaler

6.17.4. Os Números da Sorte poderão ser consultados pelos Participantes no site da Promoção www.sicoob.com.br/web/sicoobvaledospinhais /capitalizapravaler nos prazos estabelecidos deste Regulamento.

6.17.5. Os ganhadores serão comunicados sobre a sua premiação, no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** a contar da data da validação dos ganhadores, por meio de e-mail, SMS, Internet Banking, ou por meio do aplicativo WhatsApp.

6.17.6. É imprescindível que os Participantes desta Promoção mantenham seus dados atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, consequentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores desta Promoção.

6.17.7. As Promotoras não serão responsáveis se os Participantes ficarem impossibilitados de receberem os prêmios em virtude da não atualização de seus dados.

6.17.8. Em caso de desclassificação da participante, o prêmio a que teria feito jus caso sua participação fosse regular será atribuído a outra participante que tenha cumprido todas as condições de participação, seguindo-se os critérios estabelecidos na **Regra de Aproximação** deste Regulamento.

6.17.9. **QUADRO I - SORTEIOS**

Período de Participação - Sorteios Mensais	Início da Participação	Término da Participação	Datas dos Sorteios (pela Loteria Federal)
1° período	01/07/2026	30/09/2026	21/10/2026
2° período	01/10/2026	31/10/2026	18/11/2026
3° período	01/11/2026	30/11/2026	16/12/2026
4° período	01/07/2026	31/12/2026	20/01/2027

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 28/10/2026 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2026 00:00 a 30/09/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 21/10/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA CARLOS ESPERANÇA NÚMERO: 100 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Caçador UF: SC CEP: 89500-085
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede Administrativa da Empresa Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) vale-compra de 100.000 (cem mil) pontos Coopera, equivalente a R$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais), a serem utilizados exclusivamente na Plataforma Coopera, na qual o contemplado poderá adquirir produto(s) a sua escolha, conforme disponibilidade no site www.shopcoopera.com.br ou no App Coopera. O prêmio será sorteado entre todos os cooperados participantes de todas as agências participantes (Anexo I).	2.085,00	2.085,00	0	99	1

DATA: 25/11/2026 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2026 00:00 a 31/10/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 18/11/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA CARLOS ESPERANÇA NÚMERO: 100 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Caçador UF: SC CEP: 89500-085
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede Administrativa da Empresa Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) vale-compra de 100.000 (cem mil) pontos Coopera, equivalente a R$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais), a serem utilizados exclusivamente na Plataforma Coopera, na qual o contemplado poderá adquirir produto(s) a sua escolha, conforme disponibilidade no site www.shopcoopera.com.br ou no App Coopera. O prêmio será sorteado entre todos os cooperados participantes de todas as agências participantes (Anexo I).	2.085,00	2.085,00	0	99	1

DATA: 23/12/2026 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2026 00:00 a 30/11/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 16/12/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA CARLOS ESPERANÇA NÚMERO: 100 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Caçador UF: SC CEP: 89500-085
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede Administrativa da Empresa Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) vale-compra de 100.000 (cem mil) pontos Coopera, equivalente a R$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais), a serem utilizados exclusivamente na Plataforma Coopera, na qual o contemplado poderá adquirir produto(s) a sua escolha, conforme disponibilidade no site www.shopcoopera.com.br ou no App Coopera. O prêmio será sorteado entre todos os cooperados participantes de todas as agências participantes (Anexo I).	2.085,00	2.085,00	0	99	1

DATA: 27/01/2027 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2026 00:00 a 31/12/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 20/01/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA CARLOS ESPERANÇA NÚMERO: 100 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Caçador UF: SC CEP: 89500-085
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede Administrativa da Empresa Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	1 (um) Moto Scooter Elétrica, marca Almada, 0 km, modelo VL0681, 1000W, bateria de lítio, cor preta com banco marrom. (caso o produto não esteja disponível, a empresa promotora fornecerá ao cooperado sorteado um item similar). Este prêmio será sorteado entre todos os associados participantes de todas as agências participantes no (Anexo II).	8.499,00	16.998,00	0	99	1
1	1 (um) Moto Scooter Elétrica, marca Almada, 0 KM, modelo VL0681, 1000W, bateria de lítio, cor preta com banco marrom. (caso o produto não esteja disponível, a empresa promotora fornecerá ao cooperado sorteado um item similar). Este prêmio será sorteado entre todos os associados participantes de todas as agências participantes no (Anexo III).	8.499,00	8.499,00	0	99	2
2	1 vale-compra de 150.000 (cento e cinquenta mil) pontos Coopera, equivalente a R$ 3.127,50 (três mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), a serem utilizados exclusivamente na Plataforma Coopera, na qual o contemplado poderá adquirir produto(s) a sua escolha, conforme disponibilidade no site www. shopcoopera.com.br ou no App Coopera. O prêmio será sorteado entre todos os cooperados participantes de todas as agências participantes (Anexo I).	3.127,50	6.255,00	0	99	3
1	01 (um) Smart TV 43", marca Samsung, Crystal UHD 4K, modelo U8500F (Lançamento 2025), Processador Crystal 4K, HDR (caso o produto não esteja disponível, a empresa promotora fornecerá ao cooperado sorteado um item similar). Este prêmio será sorteado entre todos os associados participantes de todas as agências participantes no (Anexo I).	2.500,00	2.500,00	0	99	4

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
9	40.507,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis
ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;
NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
Exemplo: 12/12.345 = 12(série); 12.345(elemento sorteável).
Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
Regra de Apuração da série:
A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio;
NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.
Regra de Apuração do elemento sorteável:
A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;
Número da sorte contemplado:
Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.
Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)
Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;
Aproximação:
No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.
Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
Distribuição dos números da sorte:
A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
12.1. Os Participantes deverão observar as condições, formas e prazo de participação estabelecidos neste Regulamento, **sendo desclassificados e excluídos** caso cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas à **(a)** participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; **(b)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, **(c)** viole quaisquer das disposições deste Regulamento, bem como **(d)** quaisquer dos critérios de elegibilidade definidos neste Regulamento.

12.2. Tais situações, se identificadas, serão consideradas como infração aos termos do Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do Participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelo SICOOB CENTRAL SC/RS e/ou pelo **COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE DOS PINHAIS - SICOOB VALE DOS PINHAIS** em face do infrator nas esferas penal e civil.

12.3. Somente poderão concorrer aos prêmios oferecidos nesta Promoção, os Participantes que, além de cumprirem as condições de participação, preencherem os requisitos elencados adiante, sob pena de desclassificação.

12.4. Não ter sido desligado ou suspenso da cooperativa, ocasião em que, não serão gerados mais Números da Sorte. O status de suspenso ou desligado, indica não ser mais um cooperado do Sicoob, logo, esse não possuir a cota ativa.

12.5. Em quaisquer das hipóteses acima mencionadas, caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas neste Regulamento, o Participante perderá o direito de ter as chances de concorrer à premiação, de modo que o prêmio que lhe caberia, caso sua participação tivesse sido regular, será atribuído a outro Participante que tenha cumprido todas as condições de participação, seguindo-se a **regra de aproximação** estabelecida neste regulamento.

12.6. No caso de desclassificação das participações nos termos acima dispostos, os prêmios permanecerão disponíveis para outros participantes válidos de acordo com este Regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
13.1. A divulgação desta Promoção poderá ser feita por meio de Internet (*Facebook*, Instagram, *YouTube*, *Google*, *site* da Promoção), outdoor, spot de
rádio, carro de som, TV, material impresso (filipetas, cartazes, bandeirolas, *wooblers*, adesivos para caixa), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.

13.2. A divulgação dos nomes/razões sociais dos ganhadores e seus respectivos números da sorte ocorrerá no site da Promoção, em até 20 (vinte) dias, contados da validação da apuração dos resultados, ficando disponíveis para consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias após o término da Promoção. No site www.sicoob.com.br/web/sicoobvaledospinhais/capitalizapravaler

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
14.1. Os prêmios serão entregues pela Promotora aos ganhadores, livres e desembaraçados de qualquer ônus, em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da documentação solicitada, dependendo do caso.

14.2. Os pontos Coopera são válidos por 24 (vinte quatro) meses, contados da data do lançamento dos pontos no extrato, sendo que seus respectivos valores convertidos em pontos serão equivalentes aos valores em real informados nesse Regulamento, na data de sua disponibilização, e deverão ser utilizados em conformidade com os Termos de Uso e a Política de Privacidade da Plataforma Coopera, disponível no App Coopera ou no site acima indicado.

14.3. Os contemplados deverão comparecer no Posto de Atendimento no qual o participante é cooperado munido(s) dos seguintes documentos:

14.4. Se **Pessoa Física** deverá entregar cópia de seus documentos de identidade válidos (RG e CPF ou CNH) e ainda, assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** em 2 (duas) vias, que deverão ser devolvidas assinadas ao SICOOB CENTRAL SC/RS.

14.5. Se **Pessoa Jurídica**, dos atos societários (estatuto/ contrato Social da empresa assinado em todas as páginas ou Certificado do MEI; Cartão CNPJ ou Cartão MEI e ata de eleição de diretoria) e dos documentos pessoais válidos (CPF e RG) do(s) representante(s) que deverão assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** em 2 (duas) vias, e ser devolvidas assinadas ao SICOOB CENTRAL SC/RS, acompanhado das respectivas cópias dos documentos citados acima.

14.6. Após a entrega dos documentos e a assinatura do **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** entregues pelo ganhador, a Cooperativa que fizer parte o contemplado deverá encaminhar a documentação do Cooperado devidamente assinado e preenchendo os campos solicitados, como endereços completos da Cooperativa e do Participante ganhador.

14.7. Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio. Após esse prazo, o contemplado perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pelo SICOOB CENTRAL SC/RS, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.

14.8. A premiação oferecida nesta promoção é pessoal e intransferível, sendo certo que não poderá ser convertida em dinheiro, nem ser substituída por outros produtos e/ou serviços.

14.9. Na eventualidade de algum ganhador pessoa física vir a falecer ou em caso de recuperação judicial ou falência, se pessoa jurídica, na ocasião da validação da sua participação, o prêmio será distribuído a outro Participante, mediante aplicação da **Regra de Aproximação**. Após a publicação dos vencedores ou na fase de entrega da premiação, o valor da premiação será recolhido aos Cofres da União.

14.10. Caso determinado contemplado não esteja presente para recebimento do prêmio, deverá outorgar poderes a procurador, pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, constituído por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-o a receber o prêmio e a dar recibo da quitação da obrigação a da entrega do prêmio. Nesse caso, para recebimento do prêmio, o procurador deverá apresentar as cópias dos documentos do ganhador, listados neste regulamento, seus próprios RG e CPF, e a procuração original por meio da qual o contemplado lhe conferiu poderes para recebimento da premiação.

14.11. As Promotoras não serão responsáveis se algum contemplado ficar impossibilitado de receber o prêmio em virtude da não atualização dos dados cadastrais.

14.12. A responsabilidade das Promotoras se encerrará com a entrega dos prêmios aos ganhadores.

14.13. DA EXIBIÇÃO, COMPROVAÇÃO E PROPRIEDADE DA PREMIAÇÃO

14.13.1. A comprovação da propriedade da premiação será realizada dentro do prazo legal conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, por meio de documentos que permanecerão na sede do SICOOB CENTRAL SC/RS, situado na Rua Tenente Silveira, 94, em Florianópolis, Santa Catarina, para eventual fiscalização e, posteriormente, no momento da prestação de contas, encaminhados para protocolo na Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).

14.13.2. Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea “b”, item 2, a Promotora Mandatária recolherá o IRRF cabível sobre o valor da premiação, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

14.13.3. Imagens ilustrativas da premiação oferecida nesta ação serão exibidas no www.sicoob.com.br/web/sicoobvaledospinhais/capitalizapravaler e no material de divulgação desta ação.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.2.1. Esta distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.

15.2.2. As Promotoras não serão responsáveis por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões de dados para o correto processamento de informações relacionadas à promoção, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte do SICOOB em prorrogar o período de participação. Além disso, as Promotoras não se responsabilizam por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.

15.2.3. Todos os Participantes autorizam a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados pelo SICOOB, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro e/ou reforço de mídia publicitária, sem qualquer ônus, sendo certo o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.

15.2.4. O Regulamento completo desta promoção estará disponível no site www.sicoob.com.br/web/sicoobvaledospinhais/capitalizapravaler conterá o número do Certificado de Autorização desta promoção, estando dispensada a sua aposição nos materiais gráficos da promoção.

15.2.5. As dúvidas não previstas no Regulamento serão decididas por representantes das Promotoras e, em caso de controvérsia, poderão ser encaminhados questionamentos à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) e eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao PROCON Regional.

15.2.6. A prestação de contas da Promoção será realizada por intermédio da COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DE SANTA CATARINA E RIO GRANDE DO SUL (SICOOB CENTRAL SC/RS), com a documentação fornecida pela PROMOTORA e será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal.

15.2.7. A participação nesta Promoção implica na ciência e concordância com todos os seus termos e condições previstas no Regulamento que estará à disposição para consulta durante todo o período de participação no site www.sicoob.com.br/web/sicoobvaledospinhais/capitalizapravaler

Anexo I – Relação das Agências Participantes

PA	AGÊNCIA	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	CEP	CIDADE	UF
0	CC DO VALE DOS PINHAIS	Rua Carlos Esperança	100	Centro	89500-085	Caçador	SC
1	MACIEIRA	Rua Dona Maria Mendes	378	Centro	89518-000	Macieira	SC
2	CALMON	Rua Matilde Woehringer	301/sala 1	Centro	89430-000	Calmon	SC
3	TIMBÓ GRANDE	Rua São José	336	Centro	89093-880	Timbó Grande	SC
4	MARTELLO	Rua Silvio Gioppo	210/Sala 2	Martello	89510-812	Caçador	SC
5	COLOMBO	Rua José Leal Fontoura	251	Centro	83414-190	Colombo	PR
6	MATOS COSTA	Rua Tereza Cristina	214	Centro	89420-970	Matos Costa	SC
7	RIO BRANCO DO SUL	Rua José Bonifácio	96/Loja 1	Natânia	83540-205	Rio Branco do Sul	PR
8	ITAPERUÇU	Rua Benedito Vieira Guimarães	12/Sala 1	Centro	83560-000	Itaperuçu	PR
97	DIGITAL	Rua Carlos Esperança	100	Centro	89500-085	Caçador	SC

Anexo II – Relação das Agências Participantes

PA	AGÊNCIA	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	CEP	CIDADE	UF
0	CC DO VALE DOS PINHAIS	Rua Carlos Esperança	100	Centro	89500-085	Caçador	SC
1	MACIEIRA	Rua Dona Maria Mendes	378	Centro	89518-000	Macieira	SC
2	CALMON	Rua Matilde Woehringer	301/sala 1	Centro	89430-000	Calmon	SC
3	TIMBÓ GRANDE	Rua São José	336	Centro	89093-880	Timbó Grande	SC
4	MARTELLO	Rua Silvio Gioppo	210/Sala 2	Martello	89510-812	Caçador	SC
6	MATOS COSTA	Rua Tereza Cristina	214	Centro	89420-970	Matos Costa	SC
97	DIGITAL	Rua Carlos Esperança	100	Centro	89500-085	Caçador	SC

Anexo III – Relação das Agências Participantes

PA	AGÊNCIA	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	CEP	CIDADE	UF
5	COLOMBO	Rua José Leal Fontoura	251	Centro	83414-190	Colombo	PR
7	RIO BRANCO DO SUL	Rua José Bonifácio	96/Loja 1	Natânia	83540-205	Rio Branco do Sul	PR
8	ITAPERUÇU	Rua Benedito Vieira Guimarães	12/Sala 1	Centro	83560-000	Itaperuçu	PR

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE
Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo

de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

SCPC Assinatura Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 16/10/2026 às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador XJB.FMV.GFP